



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES **MUNICÍPIO DE JURUTI - PA**

MARÇO/2023



PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste este objeto na Construção de 14 módulos sanitários para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Bairro Nova Jerusalém- Juruti/PA, contemplando todos os elementos necessários para concepção do mesmo.

2. JUSTIFICATIVA:

A construção de unidades sanitárias domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares. Incluem a construção de módulos sanitários: banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de: reservatório domiciliar de água; tanque de lavar roupa; lavatório; pia de cozinha; ligação à rede de distribuição de água; ligação à rede coletora de esgoto; entre outras. Desta forma, necessita-se a promoção de soluções individualizadas de saneamento em diversas situações, nas pequenas localidades e periferias do município de Juruti.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na Modalidade Carta Convite.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na Modalidade de Tomada de preço, visto que o valor total ficou abaixo do estipulado pelo referido decreto.



5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Planilha Sintética dos Serviços a serem Executados no Projeto:

Planilha Sintética dos Serviços em anexo.

5.2. Planilha Analítica dos Serviços a serem Executados no Projeto

5.3. Planilha Orçamentária em anexo.

5.4. Memorial Descritivo:

Memorial Descritivo em anexo

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A obra será acompanhada e fiscalizada em todas as suas etapas por profissional devidamente habilitado nomeado pela contratante.

8. VALOR ESTIMADO DA OBRA:

A obra está orçada no valor de **R\$ 251.653,38 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- ⇒ Garantir o pagamento dos serviços à medida em que a obra se desenvolver conforme emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma da Obra;
- ⇒ Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço contratado, garantindo que o mesmo se desenvolva com qualidade e técnica necessárias para um melhor desempenho das atividades, na forma da Lei 8.666/93;



- ⇒ Fiscalizar o estrito cumprimento das metas estabelecidas através de profissional devidamente habilitado e designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juruti.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ⇒ Atender às exigências legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8833, de 08 de junho de 1994;
- ⇒ Manter durante toda a execução da obra as obrigações assumidas;
- ⇒ Permitir a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti, a inspeção dos serviços contratos em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo para execução da obra é de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Juruti – PA, 16 de março de 2023.

Bianca Jefres L. de Sousa
Engenheira Civil
CREA-PA: 151620336-4

Bianca Jefres Lima de Sousa
Me. Engenheira Civil – CREA: 151620336-4
Setor de Engenharia- SEMPOF